

Lei N° 2.417/2.010

“Dispõe sobre a criação de cargo de Fiscal Sanitário.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica criado no quadro de servidores públicos municipais o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, com atribuições e vencimentos estabelecidos no Anexo I da presente lei.

Art. 2° - As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, sob a seguinte rubrica:

02 06 06	Divisão de Vigilância Sanitária
10 304 0009 2.043	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
3190 11	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Anexo VIII, da Lei n° 1.568/92, modificado pela Lei 1.750/97.

Ouro Fino, 20 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal